



## B- REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA DA FACULDADE DE CEILÂNDIA – FCE/UnB

### I - DA DEFINIÇÃO

**Art. 1º** - As Atividades Complementares são componentes curriculares do Curso de Farmácia da Faculdade UnB – Ceilândia são caracterizadas pelo conjunto das atividades realizadas pelo estudante através de estudos e práticas independentes presenciais e/ou a distância, que proporcionam o enriquecimento acadêmico, científico e cultural necessário à constituição das competências e habilidades requeridas para sua formação.

**Art. 2º** - Serão concedidos, no máximo, 10 créditos por atividades complementares por aluno, que complementarão os 50 créditos de disciplinas optativas e 24 créditos de disciplinas módulo livre para fins de obtenção do número total mínimo de créditos.

**Art. 3º** - As Atividades Complementares compreendem atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**§ 1º** - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de ensino:

- a) Aprovação em cursos, minicursos e oficinas relacionados à área de Farmácia ou afins, oferecidos pela própria Universidade de Brasília (UnB) ou por outras instituições.
- b) Programa de Bolsa REUNI e Tutoria regimentalmente estabelecidas pela UnB, relacionadas à Farmácia ou áreas afins.
- c) Realização de estágios não obrigatórios em agências, órgãos e laboratórios governamentais, farmácias magistrais, drogarias e hospitais públicos ou privados, laboratórios de análises clínicas, hemocentros e indústrias, nacionais ou internacionais, supervisionado por um profissional da rede de serviço (preceptor) e em consonância com a Resolução 002/2007, do Decanato de Ensino de Graduação e com o Regulamento Próprio do curso de Farmácia da FCE/UnB.
- d) Participação como representante discente em órgãos colegiados da UnB.
- e) Outros, desde que autorizados pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Farmácia da Faculdade UnB- Ceilândia.

**§ 2º** - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de extensão:

- a) Participação em ações institucionalizadas de extensão, vinculadas aos Decanatos de Extensão (DEX) e de Ensino de Graduação (DEG) da UnB.

Alterações aprovadas na 30ª Reunião Ordinária do curso de Farmácia realizada em 01/02/2013, na 3ª Reunião Ordinária do Colegiado de Graduação e Extensão da FCE/UnB em 10/04/2013 e na 42ª Reunião Ordinária do curso de Farmácia realizada em 26/02/2014.

---

Universidade de Brasília - UnB; Faculdade de Ceilândia - FCE; QNN 14, Área Especial, Ceilândia Sul, 72220-140; Brasília-DF; Telefone: (61) 3107-8418 – Telefax: (61) 3107-8420 – Home page: <http://fce.unb.br/>



b) Participação, como ouvinte, apresentador ou membro da comissão organizadora, em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de extensão relacionados à área de Farmácia ou áreas afins, em âmbito local, regional, nacional ou internacional.

c) Outros, desde que autorizados pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Farmácia da Faculdade UnB- Ceilândia.

**§ 3º** - Atividades de extensão só serão assim categorizadas se expressamente identificadas como tal no certificado ou documento comprobatório cabível.

**§ 4º** - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de pesquisa:

a) Participação em projetos institucionalizados de pesquisa.

b) Participação, com apresentação ou não de resumo, ou ainda como apresentador de trabalho oral, em seminários, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de pesquisa locais, regionais, nacionais ou internacionais relacionados à Farmácia ou áreas afins, bem como participação de comissão organizadora desses eventos.

c) Participação em Programa de Iniciação Científica (PIBIC) ou Programa de Inovação Tecnológica (PIBITI), remunerado ou voluntário da UnB, comprovado por certificado emitido pelo Programa após apresentação do Trabalho no Congresso de Iniciação Científica da UnB.

d) Realização de estágios não obrigatórios em laboratórios de pesquisa internacional supervisionado por um professor ou pesquisador em consonância com o Regulamento de estágio não obrigatório próprio do curso de Farmácia da FCE/UnB.

e) Outros, desde que autorizados pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Farmácia da Faculdade UnB- Ceilândia.

**Art. 4º** - Somente será convalidada a participação em atividades autorizadas pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Farmácia da Faculdade UnB- Ceilândia e que puder ser comprovada por atestado, certificado, termo de compromisso assinado ou outro documento idôneo.

## II - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

**Art. 5º** - As Atividades Complementares compreendem de 0 (zero) a 10 (dez) créditos, equivalentes a 0 (zero) e 150 (cento e cinquenta) horas, respectivamente, a serem desenvolvidas durante o Curso de Graduação.



**§ 1º** - Poderão ser lançadas no Histórico Escolar do estudante atividades realizadas que excedam a carga horária máxima estabelecida no caput deste Artigo. Contudo, os créditos e a carga horária correspondente a estas atividades excedentes não serão considerados para fins de obtenção do número total mínimo de créditos para conclusão do Curso, estabelecido no Projeto Político Pedagógico do Curso de Farmácia da Faculdade de Ceilândia – FCE/UnB.

**§ 2º** - A carga horária de Atividades Complementares deve ser distribuída entre atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma que nenhuma delas venha a responder, isoladamente, por mais de 50% do total de horas previsto.

**§ 3º** - Os estudantes ingressantes no Curso de Graduação em Farmácia da Faculdade de Ceilândia – FCE/UnB por meio de transferência interna ou externa poderão aproveitar os créditos desenvolvidos em Atividades Complementares em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovados e contemplados nos casos previstos neste Regulamento.

**Art. 6º** - Os créditos referentes à cada uma das atividades propostas serão os indicados no Anexo I deste Regulamento.

### **III – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 7º** - As Atividades Complementares serão coordenadas, controladas e documentadas pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Farmácia da Faculdade UnB- Ceilândia, instituída pelo Colegiado de Graduação do Curso de Farmácia da Faculdade UnB- Ceilândia e pela Secretaria de Graduação e os pareceres da Comissão devem ser aprovados em Reunião de Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia da Faculdade de Ceilândia – FCE/UnB.

**§ 1º**- Cabe à Secretaria de Graduação:

a) Receber as solicitações dos estudantes, apenas no período estabelecido por meio de edital elaborado pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Farmácia da Faculdade UnB- Ceilândia, juntamente com a documentação comprobatória pertinente, e encaminhar a Comissão para análise.

b) Encaminhar a decisão do Colegiado de Graduação do Curso de Farmácia da Faculdade UnB- Ceilândia à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB, quando da concessão das atividades cumpridas, para fins de lançamento dos créditos correspondentes no histórico escolar do estudante.



**§ 2º** - Cabe ao Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia da Faculdade de Ceilândia – FCE/UnB:

- a) Constituir a Comissão de Acompanhamento das Atividades Complementares a cada (24 meses), que deve ser composta por 1 presidente e 3 membros efetivos, totalizando 4 membros que integram o colegiado de Farmácia da Faculdade de Ceilândia, FCE – UnB, eleitos ou nomeados pelo Coordenador do curso de Farmácia da FCE/UnB
- b) Cadastrar e credenciar as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Farmácia da Faculdade UnB – Ceilândia.
- c) Determinar o valor, em créditos e horas, das atividades credenciadas.
- d) Aprovar os pareceres elaborados pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares referentes às solicitações dos estudantes e encaminhar para a Secretaria de Graduação.

**§ 3º** - Cabe a Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Farmácia da Faculdade de Ceilândia – FCE/UnB:

- a) Elaborar edital semestral, com cronograma, de chamada à solicitação de aproveitamento de créditos.
- b) Divulgar, entre os estudantes, as atividades credenciadas.
- c) Analisar a solicitação e documentação comprobatória pertinente encaminhada pelo estudante.
- d) Deferir ou indeferir o aproveitamento da(s) Atividade(s) Complementar(es) realizada(s) pleiteada(s) pelo estudante.
- e) Encaminhar ao colegiado do Curso de Farmácia os pareceres referentes as solicitações dos estudantes para aprovação em Reunião no prazo estabelecido pelo edital.
- f) Baixar normas complementares, definitivas ou transitórias, para os casos não previstos neste Regulamento.

**§ 4º** - Cabe ao estudante:

- a) Solicitar, apenas no período previamente estabelecido e divulgado por Edital pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Farmácia da Faculdade de Ceilândia – FCE/UnB, as atividades que julgar correspondentes àquelas que estiverem devidamente credenciadas.
- b) Preencher o formulário de solicitação (Anexo 2 a esse regulamento) e entregar o mesmo, juntamente com os documentos comprobatórios, na Secretaria de Graduação, estritamente dentro dos prazos previstos e divulgados pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Farmácia da Faculdade de Ceilândia – FCE/UnB.



- c) Acompanhar todo o andamento de sua solicitação, incluindo o devido lançamento dos créditos correspondentes concedidos em seu Histórico Escolar, em caso de deferimento.
- d) Distribuir o desenvolvimento das Atividades ao longo entre as várias modalidades desse Regulamento.
- e) Recolher, para cada Atividade desenvolvida, os documentos comprobatórios.
- f) Preencher, para cada Atividade desenvolvida, o campo correspondente no formulário.

#### IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 8º.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Farmácia da FCE e terão pareceres encaminhados ao colegiado do Curso de Farmácia da Faculdade de Ceilândia – FCE/UnB para aprovação.

**Art. 9º.** A concessão de créditos por atividades complementares dar-se-á de acordo com o disposto no anexo 1.

**§ 1º** - Atividades como Monitoria, PET, Projeto Rondon, participação em Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), remunerado ou voluntário da UnB, e outros que são contabilizados em créditos específicos pelo SAA, não podem ser contabilizados nas atividades complementares.

**§ 2º** - A mesma atividade não poderá ser usada para concessão de créditos mais de uma vez.

**§ 3º** - Não serão consideradas, para efeito de cálculo de créditos, participação ou apresentação de trabalho em eventos que sejam DA OBRIGAÇÃO do estudante participar, como o caso de bolsistas e voluntários PIBIC e PEBEX, se os créditos forem concedidos pela participação nesses programas.

**§ 4º** - A concessão de créditos por participação em projetos não especificados na tabela do anexo 1 (ex: programa jovens talentos da ciência, bolsa permanência, etc) se dará mediante categorização do projeto, quanto à sua natureza, em pesquisa, ensino ou extensão, e aplicação das normas contidas nesse regulamento.

**§ 5º** - Só serão aceitas para avaliação pela comissão de acompanhamento de atividades complementares certificados que atestem que a atividade foi realizada POSTERIORMENTE ao ingresso do estudante na graduação.

**§ 6º** - O aproveitamento de créditos concedidos em cursos anteriores (referentes a atividades complementares), nos casos de transferência e aproveitamento de estudos, será julgado conforme disposto no Artigo 8º desse regulamento.

**Art. 10º.** Esse Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



**ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS (CR) POR ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Categoria	Tipo de atividade	CR
<b>Atividades de Ensino</b>	Participação em projeto cuja natureza seja exclusivamente de ensino, mediante apresentação de declaração de vínculo assinada pelo coordenado vinculado à UnB ou outra instituição de ensino.	<b>01</b> crédito por projeto por ano
	Participação em cursos de curta duração, mini-cursos ou oficinas de atualização relacionados à Farmácia ou áreas afins, promovidos pela própria UnB ou outras instituições de reconhecida competência, mediante apresentação de certificado válido.	<b>01</b> crédito para cada curso com carga horária igual ou superior à 15 horas. (cursos de duração menor terão carga horária somada até um mínimo de 15 para conversão em créditos)  <b>Observação:</b> Na ausência de especificação com indicativo de horas para cada atividade será computado: Minicursos: 2h/dia Cursos e oficinas: 4h/dia01
	Programa de bolsa REUNI e tutoria regimentalmente estabelecidas pela UnB, relacionadas à Farmácia ou áreas afins com apresentação de certificado (termo de compromisso não será aceito como comprovante).	<b>01</b> crédito por participação por semestre
	Realização, comprovada por documentação, de estágio não obrigatório em agências, órgãos e laboratórios governamentais, farmácias magistrais, drogarias e hospitais públicos ou privados, laboratórios de análises clínicas, hemocentros e indústrias, no Brasil ou exterior, relacionados à Farmácia ou áreas afins, desde que não aproveitado nas disciplinas de estágio. <b>Observação:</b> Para validação dos créditos o estudante deve apresentar como comprovação os anexos 1, 2, 3 e 4 do Regulamento de estágios não obrigatórios do curso de Farmácia preenchidos e assinados. A ausência de qualquer um dos documentos implica em não aproveitamento dos créditos.	<b>02</b> créditos por semestre para estágios com carga horária maior que 20 horas semanais.* <b>01</b> crédito por semestre para estágios com carga horária maior que 8 horas semanais.
	Representante discente em Órgãos Colegiados mediante apresentação de declaração de efetiva participação emitida pelo órgão colegiado.	<b>01</b> crédito por ano.
	Realização de estágios não obrigatórios em empresa internacional supervisionado por preceptor em consonância com o Regulamento Próprio do curso de Farmácia da FCE/UnB.  <b>Observação:</b> Para validação dos créditos o estudante deve apresentar como comprovação: o termo de	<b>04</b> créditos para estágios com carga horária total entre 500 e 350 horas. <b>02</b> crédito para estágios com carga horária total entre 100 e 349 horas.

Alterações aprovada s na 30ª Reunião Ordinária do curso de Farmácia realizada em 01/02/2013, na 3ª Reunião Ordinária do Colegiado de Graduação e Extensão da FCE/UnB em 10/04/2013 e na 42ª Reunião Ordinária do curso de Farmácia realizada em 26/02/2014.



	compromisso (cópia do original), plano de atividades desenvolvidas constando assinatura do supervisor e carga horária total (Anexo 6), avaliação do supervisor (Anexo 7) e relatório de atividades em português nos moldes do Anexo 4 do Regulamento de estágios não obrigatórios do curso de Farmácia preenchidos e assinados. A ausência de qualquer um dos documentos implica em não aproveitamento dos créditos. Os estágios realizados no exterior pelos estudantes participantes do Programa Ciência sem Fronteiras serão validados nesta modalidade.	
Atividades de Pesquisa	Participação em projetos de pesquisa institucionalizados comprovada por declaração do coordenador, professor da UnB ou pesquisador de outra instituição.	<b>01</b> crédito por projeto por ano.
	Participação em Programa de Iniciação Científica (PIBIC) ou Programa de Inovação Tecnológica (PIBITI), remunerado ou voluntário da UnB, comprovado por certificado emitido pelo Programa, acompanhado do certificado de apresentação do Trabalho no Congresso de Iniciação Científica da UnB.	<b>02</b> créditos por participação
	Evento científico local (no Distrito Federal), mediante apresentação de certificado e cópia de anais, quando for o caso.	<b>01</b> crédito para: -Participação em 3 eventos distintos <b>ou</b> -Participação em 2 eventos e autor de trabalho/resumo em ambos <b>ou</b> -Autor de 2 trabalhos/resumos, ainda que não tenha participado dos eventos.
	Evento científico regional ou nacional, mediante apresentação de certificado e cópia de anais, quando for o caso.	<b>01</b> crédito para: -Participação em 2 eventos distintos <b>ou</b> -Participação em 1 evento e autor de trabalho/resumo neste <b>ou</b> -Autor de 2 trabalhos/resumos, ainda que não tenha participado dos eventos.
	Evento científico internacional, mediante apresentação de certificado e cópia de anais, quando for o caso.	<b>01</b> crédito para: -Participação em 1 evento <b>ou</b> -Autor de 1 trabalho/resumo, ainda que não tenha participado do evento <b>02</b> créditos para: -Participação em 1 evento e autor de trabalho/resumo neste.
	Publicação de <i>trabalhos completos</i> em periódicos nacionais, na área de Farmácia ou áreas afins, indexados no QUALIS CAPES. (entregar cópia do artigo)	<b>01</b> crédito
	Publicação de <i>trabalhos completos</i> em periódicos	<b>02</b> créditos se co-autor

Alterações aprovadas na 30ª Reunião Ordinária do curso de Farmácia realizada em 01/02/2013, na 3ª Reunião Ordinária do Colegiado de Graduação e Extensão da FCE/UnB em 10/04/2013 e na 42ª Reunião Ordinária do curso de Farmácia realizada em 26/02/2014.



	internacionais, na área de Farmácia ou áreas afins, indexados no QUALIS CAPES. (entregar cópia do artigo)	<b>03</b> créditos se autor principal
	Apresentação oral em eventos da área de Farmácia ou áreas afins, devidamente comprovada.	<b>01</b> crédito
	Participação na <i>comissão organizadora</i> de evento científico na área de Farmácia ou áreas afins.	<b>01</b> crédito
	Realização de estágios não obrigatórios em laboratórios de pesquisa internacional supervisionado por um professor ou pesquisador em consonância com o Regulamento Próprio do curso de Farmácia da FCE/UnB.  <b>Observação:</b> Para validação dos créditos o estudante deve apresentar como comprovação: o termo de compromisso (cópia do original), plano de atividades desenvolvidas constando assinatura do supervisor e carga horária total (Anexo 6), avaliação do supervisor (Anexo 7) e relatório de atividades em português nos moldes do Anexo 4 do Regulamento de estágios não obrigatórios do curso de Farmácia preenchidos e assinados. A ausência de qualquer um dos documentos implica em não aproveitamento dos créditos. Os estágios realizados no exterior pelos estudantes participantes do Programa Ciência sem Fronteiras serão validados nesta modalidade.	<b>04</b> créditos para estágios com carga horária total entre 500 e 350 horas. <b>02</b> crédito para estágios com carga horária total entre 100 e 349 horas.
<b>Atividades de Extensão</b>	Participação em programas ou projetos de extensão, coordenado por docente da UnB com comprovação de declaração de vínculo.	<b>01</b> crédito por projeto/programa por ano
	Participação em eventos de extensão relacionados à Farmácia ou áreas afins, promovidos pela UnB ou outras instituições. <b>Observação: Só serão considerados eventos de extensão aqueles explicitamente definidos como tais nos certificados.</b>	<b>01</b> crédito para 2 eventos distintos <i>ou</i> 1 evento como apresentador de trabalho
	Participação em ações institucionalizadas de extensão, incluindo cursos relacionados à farmácia ou áreas afins, promovidas pelas Câmaras de Extensão e de Ensino de graduação.	<b>01</b> crédito para cada ação com carga horária igual ou superior à 15 horas. (ações de duração menor terão carga horária somada até um mínimo de 15 para conversão em créditos)  <b>Observação:</b> Na ausência de especificação com indicativo de horas para cada atividade será computado: Minicursos/palestra: 2h/dia Oficinas: 4h/dia <b>01</b>
	Participação da comissão organizadora de seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, encontros e	<b>01</b> por evento

Alterações aprovadas na 30ª Reunião Ordinária do curso de Farmácia realizada em 01/02/2013, na 3ª Reunião Ordinária do Colegiado de Graduação e Extensão da FCE/UnB em 10/04/2013 e na 42ª Reunião Ordinária do curso de Farmácia realizada em 26/02/2014.



	outros eventos de extensão locais, regionais, nacionais ou internacionais, relacionados à Farmácia ou áreas afins, promovidos pela UnB ou outras instituições.	
--	--	--

\*No caso de estágios de curta duração (inferior a um semestre), serão calculados créditos da seguinte forma: 1 crédito para estágios entre 30 e 100 horas, 2 créditos para estágios acima de 100 horas.

